MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA

PORTARIA Nº 45, DE 1º DE ABRIL DE 2014

O SECRETÁRIO DE DEFESA AGROPECUÁRIA, DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 10 e 42, do Decreto nº 7.127, de 4 de março de 2010, e tendo em vista o que consta do Processo nº 21000.009297/2012-91 resolve:

Art. 1º Instituir, no âmbito da Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA, a Comissão permanente de Gestão de Riscos Biológicos e Biossegurança, em Laboratórios que manipulam agentes biológicos e suas partes, vírus e suas partes e príons de interesse em saúde animal, com as seguintes atribuições:

I - análise e acompanhamento de projetos de construção e adequações de estrutura física, Boas Práticas de Laboratório (BPL) e Boas Práticas de Fabricação (BPF) dos laboratórios de diagnóstico, pesquisa, ensino, produção e controle de qualidade que manipulam agentes biológicos e suas partes e príons de interesse em saúde animal, de acordo com avaliação técnica da SDA/MAPA.

II - realização de avaliações técnicas nos laboratórios definidos no inciso I deste artigo, para avaliar os aspectos relacionados à Gestão de Riscos Biológicos para a manipulação de agentes biológicos e suas partes, vírus e suas partes e príons de interesse em saúde animal, de acordo com avaliação técnica da SDA/MAPA.

III - classificação de níveis de Biossegurança e Bioproteção requeridos para a manipulação de agentes biológicos e suas partes, vírus e suas partes e príons que sejam considerados de risco para saúde animal pela SDA/MAPA.

IV - Emitir parecer técnico relativo aos aspectos de Gestão de Riscos Biológicos em Laboratórios, na elaboração, revisão e atualização de regulamentos técnicos que se relacionem com a manipulação de agentes biológicos e suas partes, vírus e suas partes e príons que sejam considerados de risco para saúde animal pela SDA/MAPA.

V - Emitir parecer técnico com relação à manipulação de cepas ou amostras de agentes biológicos e suas partes, vírus e suas partes e príons que não sejam prevalentes no Brasil.

Art. 2º Designar, para compor a Comissão de que trata o art. 1º desta Portaria, os seguintes representantes executivos:

I - Marcos Vinícius de Santana Leandro Junior;
- Luna Alves Lisboa
- Ricardo Rego Pamplona
- Cleber Tailor Melo Carneiro

II - Ana Cristina Gonçalves Pinto da Rocha

- Kelly Fagundes Nascimento
- Mardocheu Moreira Santos Filho
- Antonio Araújo Andrade Junior
- Paula Amorim Schiavo

III - Maralice Aparecida Batista de Oliveira Cotta

- Márcia Letícia Parreiras Mourão;

IV - Amanda Santos Sartori

- Theomar de Figueiredo e Silva
- Marcelo Souza Pereira
- Bárbara Ágate Borges Cordeiro

V - Marcos Vinícius Segurado Coelho

Art. 3º Designar, para compor a Comissão de que trata o art. 1º desta Portaria, os seguintes representantes consultivos:

CENTRO PAN-AMERICANO DE FEBRE AFTOSA - PANAFTOSA/ OPAS-OMS:

- Alfonso Clavijo
- Rossana Maria Allende Spangenberg EMBRAPA
- Vanessa Felipe de Souza
- Liana Brentano

ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE BIOSSEGURANÇA - ANBio

- Leila dos Santos Macedo
- Cecília Lâmego Pinho

SINDICATO NACIONAL DA INDÚSTRIA DE PRODUTOS PARA SAÚDE ANIMAL - SINDAN

- Emílio Carlos Salani
- Ricardo Pinto

Art. 4º A Comissão será coordenada pelo FFA Marcos Vinícius de Santana Leandro Junior.

Art. 5º Caberá exclusivamente aos representantes executivos da Comissão permanente de Gestão de Riscos Biológicos e Biossegurança, em Laboratórios que manipulam agentes biológicos e suas partes, vírus e suas partes e príons de interesse em saúde animal, a execução de ações de fiscalização de atribuição do MAPA

Art. 6º A Coordenação da referida Comissão poderá, se necessário, convocar outros técnicos e colaboradores eventuais, e propor a indicação e a contratação de consultorias por meio de instituições conveniadas, para auxiliar nos trabalhos a serem desenvolvidos.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Fica revogada a Portaria SDA nº 17, de 12 de janeiro de 2007.

RODRIGO JOSÉ PEREIRA LEITE FIGUEIREDO

D.O.U., 04/04/2014 - Seção 2

RET., 07/04/2014 - Seção 1